SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Agosto de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1164

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0257, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito Municipal, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ; no uso de suas atribuições; FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. FICA AUTORIZADO todos os Poderes Públicos no Âmbito Municipal a isentar do pagamento das taxas de inscrição nos concursos públicos realizados por Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas, os candidatos que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos nos artigos desta Lei.

Art. 2º. FARÁ jus a isenção pessoa devidamente cadastrada junto ao CadÚnico do Governo Federal, preenchendo os requisitos abaixos:

I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26/6/2007; e

II. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26/06 /2007.

§ 1º A isenção mencionada no caput, deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

III. Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.

§ 2º o órgão ou entidade executora do concurso público consultará o Órgão Gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/9/1979.

Art. 3º. O Edital do Concurso Público, definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como, da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único: Em caso de indeferimento o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 4º. Também será isento o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas, que preencher os seguintes critérios:

§ 1º - Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses.

Art. 5º. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

Art. 6º. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:810B6718

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 0258, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Dispõe sobre Criação e Regularização do funcionamento da Escola Municipal Centro Educacional Infantil Prof. Luiz Batista da Silva do Distrito Vila do Arixi - zona rural do Município de Anamã e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anamã aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica criada e regularizada o funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROF. LUIZ BATISTA DA SILVA do Distrito Vila do Arixi - zona rural do Município de Anamã

Parágrafo Único – Passa a vigorar para todos os efeitos legais, a partir do ano que iniciou seu funcionamento, desde que, tenha comprovantes como: Matricula inicial, Diários de Classe, Relatório Final (atas) dos anos letivos, que iniciaram sua atividade escolar.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito de Anamã

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:A02FE47F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 444, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

"Prorroga o prazo da Comissão instituída através da Portaria n.º 312, de 16 de Junho de 2014 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando que o prazo estabelecido na Portaria n.º 312, de 16 de Junho de 2014, não foi suficiente para que a Comissão promovesse todos os atos necessários,

RESOLVE

Art. 1º - **FICA PRORROGADO** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão instituída através da Portaria n.º 312, de 16 de Agosto de 2014, promova todas as ações e averiguações necessárias no Processo Administrativo Disciplinar movido em face do Servidor Público Municipal Samuel Elias Pereira de Souza.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Agosto de 2014.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:C4A30712

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 008/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, torna público para conhecimento dos interessados que as **9:30 HS do dia 29 de agosto de 2014,** fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, pelo menor Preço por item, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTOS DE EMBARCAÇÕES REGIONAIS,INTERMUNICIPAIS , PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PESSOAS (EQUIPE DE APOIO) CARGAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 , Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço R$ 50,00 (Cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H às 12H, de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte/AM 18 de agosto de 2014.

ALZERINA SOUSA DE ABREU
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:001A8796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 009/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, torna público para conhecimento dos interessados que as ***14:30 HS do dia 29 de agosto de 2014,*** *fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, pelo menor Preço por item, cujo o objeto é a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS E TRANSPORTE DE VOLUMES DIVERSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM****, na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 , Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço R$ 50,00 (Cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H às 12H, de Segunda a Sexta-feira.*

Atalaia do Norte/AM 18 de agosto de 2014.

ALZERINA SOUSA DE ABREU
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:D34B2459

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 406/2013. **Contratante**: MUNICIPIO DE BARREIRINHA. **Contratada**: GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto**: Supressão de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), equivalente a R$ 25.921,97 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), referente ao Contrato de nº 406/2013, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de execução das obras necessárias a construção de Pavimentação em concreto no Município de Barreirinha. **Valor**: R$ 998.678,96 (Novecentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). **Vigência**: 09/12/2013 a 09/08/2014. **Data de Assinatura**: 06/02/2014. **Assinam**: Pelo Município Barreirinha: **PREFEITO MECIAS PEREIRA BATISTA. Pela empresa GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA: ELISANGELA BEZERRA DA COSTA** – Sócia Administradora.

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:816AE31E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101

DECRETO Nº. 101, DE 21 DE JULHO DE 2014 - GPMB.

Exonera a pedido o senhor RONER SANTOS DA SILVA ocupante de Cargo Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. **JOSÉ MÁRIO TRINDADE CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 003, de 14 de março de 2003.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA EXONERADO A PEDIDO o senhor **RONER SANTOS DA SILVA**, do Cargo Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 21 de julho de 2014.

JOSÉ MÁRIO TRINDADE CARNEIRO
Prefeito Municipal em Exercício
==========
PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014).

RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:433B7694

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014-CPL/PMBC ao CONTRATO nº 001/2014-CPL/PMBC**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 09 de Maio de 2014, Edição nº 1.093 e **Código Identificador:** B6C928E9.
OBJETO:"*REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM":*

ONDE SE LÊ:. **OBJETO:***"REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: COSME JEAN, EBENEZER, OLAVO BILAC, PORTO CORDEIRINHO, SOFIA BARBOSA E FRACISCO CHAGAS DE ALMEIDA, TP 004/2014, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM".*

LEIA-SE: **OBJETO:***"REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM".*

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 18 de Agosto de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:3DF3D721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014-CPL/PMBC ao CONTRATO nº 001/2014-CPL/PMBC**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 26 de Maio de 2014, Edição nº 1.109 e **Código Identificador:** 0C9BC9EE.
OBJETO:"*REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM":*

ONDE SE LÊ:. **OBJETO:***"REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: COSME JEAN, EBENEZER, OLAVO BILAC, PORTO CORDEIRINHO, SOFIA BARBOSA E FRACISCO CHAGAS DE ALMEIDA, TP 004/2014, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM".*

LEIA-SE: **OBJETO:***"REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM".*

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 18 de Agosto de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:3B384690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014-CPL/PMBC ao CONTRATO nº 001/2014-CPL/PMBC**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 03 de Junho de 2014, Edição nº 1.110 e **Código Identificador:** E00DDB5F.
OBJETO:"*REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM":*

ONDE SE LÊ: Benjamin Constant, 29 de Maio de 2014.

LEIA-SE: **Benjamin Constant, 29 de Abril de 2014**.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 18 de Agosto de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:5FD7CAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 061/2014
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e as **EMPRESAS**: **K E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.443.753/0001-10, situada na São Bento, 13, Bairro da Paz, CEP: 69.048-240, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 13, 14, 15, 16, 39, 49 e 50, totalizando R$ 115.417,50 (cento e quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.214.086/0001-06, situada na Av Ayrão, 690, Centro, CEP 69.025-050, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 01, 04, 07, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 45, 46, 47, 51 e 52, totalizando R$ 64.924,54 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.442.420/0001-16, situada na Av Maués, 565, Cachoeirinha, CEP 69.065-070, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 38, 43 e 48, totalizando R$ 143.382,06 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos); **HOSPITALAR COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 07.424.374/0001-83, situada na Av Visconde de Porto Alegre, 82, Centro, CEP 69.010-125, Manaus/AM, como vencedora do item: 40, totalizando R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
OBJETO: EVENTUAL *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTOS QUÍMICO E CIRÚRGICO"*.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2014 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 061/2014-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 18 de Agosto de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C8903BAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014-CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014**, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, conforme consta do Relatório no Processo da **Tomada de Preços n. º 003/2013**, para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia na **Construção de Quadra Coberta na Escola Francisco Bezerra Batista, na Comunidade Axinim** (Rio Madeira a Abaixo)**,** no município de Borba.

II – ADJUDICAR o referido objeto em favor da empresa **CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA**, **CNPJ nº 13.511.553/0001-50**, no valor global de **R$ 504.937,34 (quinhentos e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE BORBA, em de 08 de agosto de 2014.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:8CF01178

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2014-PMB

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 013/2014-PMB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014.
ASSINATURA: 11 de Agosto de 2014. **VIGÊNCIA:** 180 dias
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - CNPJ N.º 13.511.553/0001-50
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, na Construção de Quadra Coberta na Escola Francisco Bezerra Batista, na Comunidade Axinim (Rio Madeira a Abaixo), no município de Borba**. Valor global:** R$ 504.937,34 (quinhentos e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01-12.361.0062.1.003-4.4.90.51; **Fonte:** Termo de Compromisso PAC2 11253/2014

Borba-AM, 11 de Agosto de 2014.

JOSÉ MARIA "BAÍA" DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:E1DFA8B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA (TOMADA DE PREÇOS N. 005/2014)

A Prefeitura Municipal de Canutama, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que a licitação deflagrada na modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2014**, realizada no dia 18/06/14, às 09:00h, cujo objeto era o Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Pública, com o Fornecimento de mão-de-obra, visando à realização de

serviços de capina e coleta de resíduos sólidos, a fim de atender as necessidades do Município de Canutama,**QUEDOU-SE DESERTA.** Sem mais para o momento, aguardar-se-á as novas deliberações a serem tomadas acerca deste processo licitatório.

CANUTAMA-AM, 18 DE AGOSTO DE 2014.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da CML

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:747D5574

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Comissão Municipal de Licitação torna Público para conhecimento de interessados que a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2014**, objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de equipamentos de informática e aparelhos de ar condicionados, tipo split e ACJ, foi **FRACASSADA**.

Careiro, 18 de julho de 2014.

DÉBORA FREITAS DA COSTA
Presidente da Comissão - CML

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:05C91693

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2014-PMCV

"Convocação de candidato em processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea para apresentação de documentos para contratação temporária, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e amparado pelo artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica Municipal de Careiro da Várzea de 03/04/90;

CONSIDERANDO que o Município do Careiro da Várzea conta com apenas 04 (quatro) cirurgiões dentistas para atender toda a população do município;

CONSIDERANDO a necessidade imediata para a contratação de um profissional cirurgião- dentista;

CONSIDERANDO o processo seletivo simplificado nº 01, de 28 de janeiro de 2014 realizado pela Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea.

DECRETA:

Art. 1º - CONVOCAR, o cidadão JOSÉ MARTINIANO BARBOSA DA SILVA NETO para apresentação dos documentos que constam no edital do processo seletivo simplificado nº 01 de 2014, item 11, com o objetivo de assumir o cargo de cirurgião-dentista da família, em caráter temporário, consoante os ditames legais contidos na Lei Municipal nº 477/2013 – Lei que regula os contratos temporários do Município do Careiro da Várzea;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 18 de agosto de 2014.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:2F037A57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 005/2014

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura de Codajás, vem por meio do Setor de Compras e Serviços, comunicar que estará fazendo **cotação de preços para realização de pregão presencial, através de registro de preço, visando à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em desenvolvimento, instalação e monitoramento de sistemas de automação de contabilidade pública, controle de patrimônio, controle de compras e almoxarifado, controle de licitação e contratos e convênios, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição **na sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Rua 05 de setembro, n. 592, Centro – Codajás/AM, assim como na **sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, no Município de Manaus**, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial *Atrium*, 1º andar, Sala 103 no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21/08/2014**, para os endereços acima identificados como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 005/2014/PM-CODAJÁS**.

Codajás (AM), 15 de agosto de 2014

MIQUEIAS PAES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:3D82BA3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP. 21-2014

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014-CML
A Comissão Municipal de Licitação do Município de Guajara Estado do Amazonas, torna pública e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto; Aquisição de Peças de Reposição para Veículos e Maquinas Pesada em Geral Lote I Bateria para veículos e maquinas pesada em geral – Lote II, para atender o Município de Guajara, com data de abertura no dia 12/08/2014 as 14:00 horas, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Guajara-AM, 12 de agosto de 2014.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BEB7EEE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2014 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEORGE D´PAULA GALUCIO DA SILVA**, no cargo público de Chefe Administrativo VI – Símbolo CC-08, de caráter em Comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de agosto de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2D783C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2014 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de julho de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **ILSON MORAES VINHORQUE**, no cargo público de Chefe Administrativo VII – Símbolo CC-09, de caráter em Comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º. de agosto de 2014, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:19261791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 05 de agosto de 2014.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS,** para o Cargo Público de **Chefe Administrativo - VI, Símbolo CC-08,** de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura** e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes

ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato tem vigência a partir de 01/08/2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:636C1941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2014-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 06 de agosto de 2014.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES, DO SERVIDOR RAIMUNDO TELES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando o Requerimento do Servidor **RAIMUNDO TELES DA SILVA**, constante dos autos;

Considerando a Carta de Concessão de Benefício/INSS, Seq. 073986, constante dos autos;

R E S O L V E

Art. 1º - **Desligar** a pedido, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Humaitá, por motivo de **APOSENTADORIA**, o Servidor **RAIMUNDO TELES DA SILVA –** Matrícula nº. 2343.

Art. 2º - Determine-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD, que proceda as anotações pertinentes ao pleno cumprimento do que dispõe o Art. 1º. do presente ato.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F0D14E2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
FRACASSO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente Licitação – CPL, através de seu Pregoeiro, informa que diante do não comparecimento de nenhuma Empresa Interessada em participar do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 028/2014, com o Objeto: "Eventual Contratação de Empresa Especializada, pelo menor preço por item, para Aquisição de Material de Construção e Equipamento de capitação de água (bomba d'água), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Iranduba. O Pregoeiro decidiu declarar, como **FRACASSADO em sua totalidade**.

Iranduba/AM, 04 de agosto de 2014.

EDU CORREA SOUZA
Presidente – CPL.

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:13799C64

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº. 029/2014-CPL:Objeto**: "**Eventual Contratação de Empresas Especializada, pelo menor Preço, para a Realização de Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Iranduba/AM".Data da Realização 29/08/2014, as 16h00min. Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Trav. Matrinxã, S/N - Centro, Iranduba/AM , na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08:00 horas às 11:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Iranduba, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 6,50), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Iranduba / AM**.**Valor do Edital R$ 50,00 (cinquenta reais). *A Prefeitura Municipal de Iranduba/AM reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.*

Iranduba/AM, 18 de agosto de 2014.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:AA17FE62

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2014

AVISO DE LICITAÇÃO-REGISTRO DE PREÇO
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e constituídas por lei, TORNAR PUBLICO o Procedimento Licitatório relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 030/2014 – CPL/PMI - Objeto: "Eventual Contratação de Empresa Especializada, pelo menor preço por item, para Aquisição de Material de Construção e Equipamento de capitação de água (bomba d'água), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Iranduba. Horário as 08h e 00min. Data: 29 de agosto 2014, na sala da CPL. O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário de Expediente, das 08h as 11horas, de segunda a sexta-feira. Para aquisição do edital, os interessados deverão retirar o DAM, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Iranduba, 18 de agosto de 2014

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito de Iranduba/Am

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:9C48319F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2014-SCC/PMI

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Iranduba, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe serão conferidas pelo Art.61, da Lei Orgânica Municipal e também pela Lei Municipal 282, de 13 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1°. – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

Parágrafo Único – O CMMA é um órgão colegiado autônomo consultivo, deliberativo e normativo da política municipal ambiental.

Art. 2°. – Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete:

Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
Propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
Opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
Decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições da Instrução Normativa do CEMAM que regulamenta o caso.
Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônios históricos, artísticos, arqueológicos, paleontológicos, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
Responder a consulta sobre matéria de sua competência;
Decidir, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Acompanhar as reuniões das Câmaras do CEMAM em assuntos de interesse do Município.

Art. 3°. – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado.

Art. 4°. – O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

a) um presidente, que é o Secretario Municipal de Meio Ambiente (Cadeira Nata);
b) representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos Vereadores;
c) representante de Órgãos Estadual e Federal de Meio Ambiente;
d) representante das Organizações populares e comunitárias sediadas no Município;
e) representante de Entidades Ambientalistas sediadas no Município;
f) representante de Sindicatos dos Trabalhadores Rurais do Município;
g) representante da Colônia e da associação de Pescadores do Município;
h) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
i) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
j) representante da Secretaria municipal de Produção;
l) representante da Secretaria Municipal de Educação;
m) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
n) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5°. – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.
Art. 6. – Os membros suplentes podem ser representantes de órgãos da Educação Universitária, de outros órgãos públicos municipais e de organizações da sociedade civis legitimamente constituídas.

Art. 7°. – A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 8°. – As sessões do CMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 9°. – O mandato dos membros do CMMA é de 02 (dois anos), permitida uma recondução.

Art. 10°. – Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA.

Art. 11 – 0 não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CMMA.

Art. 12 – O CMMA poderá instituir se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda

recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 13 – No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.

Art. 14 – A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 15 – As despesas com a execução do presente Decreto correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 16 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de agosto de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:7CC9E363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2014-SCC/PMI

Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, instituído pela Lei 282, de 13 de maio de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA, como instrumento de apoio à política municipal de meio ambiente;
Considerando ainda, a necessidade de definir os mecanismos de aplicação dos recursos financeiros do referido fundo;

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA, instituído pela Lei nº 282, de 13 de Maio de 2014, reger-se-á pelo presente Regulamento e pelas demais normas aplicáveis.

Parágrafo 1º – Para efeitos desse Decreto, a expressão Fundo Municipal de Meio Ambiente e a sigla FMA são equivalentes.

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão gestor do FMA.

Parágrafo 3º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, exercerá a supervisão do FMA, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA, tem por objetivo:
Apoiar o desenvolvimento e a execução programas, projetos e atividades relacionadas ao uso racional e sustentável dos recursos naturais no sentido de promover a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Iranduba - AM;
Fornecer suporte financeiro às ações e programas da Política Municipal de Meio Ambiente;
Garantir os meios necessários à execução das atividades dos órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
Garantir os meios necessários à execução das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seus Departamentos.

Art. 3º - Constituem recursos financeiros do FMA:

Dotação orçamentária do Município;
Pelo produto das multas por infração à legislação do Município;
Por emolumentos ou outros valores pecuniários necessários à aplicação da legislação ambiental;
Por recursos provenientes de parte da cobrança efetuada pela utilização eventual ou continuada de unidades de conservação do Estado e do Município;
Por receitas mensais resultantes do ICMS-ECOLÓGICO destinado ao Município.
Os provenientes de dotações constantes do Orçamento do Município destinados ao meio ambiente;
Dotações e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
Recursos de indenizações referentes a infrações à legislação de proteção ambiental federal/estadual/municipal aplicada ou recolhida pelo Município de Iranduba;
Produto oriundo de cobrança de tributos, taxas e tarifas ambientais, bem como das penalidades pecuniárias dela decorrentes;
Recursos resultantes de empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições em dinheiro, bens imóveis ou móveis, legados de quaisquer outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou mediante convênios;
Rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;
Indenização de custos de serviços técnicos e de avaliações de impacto ambiental;
Outros recursos destinados por lei.

Parágrafo Único – Os saldos financeiros do FMA, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** visando arrecadar recursos financeiros para o FMA, poderá firmar, através da Prefeitura Municipal de Iranduba, convênios, acordos, termos de parceria, termos de compromisso e compensação ambiental, ajustes ou aditivos com:

Órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Organizações não governamentais;
Fundações privadas sem fins lucrativos com objetivos ambientais;
Empresas privadas.

Art. 5º - Os recursos financeiros do FMA serão disponíveis em conta específica que será movimentada pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Iranduba, em observância às normas do FMA.

Art. 6º - Observada as diretrizes estabelecidas pela Política Municipal de Meio Ambiente, os recursos do FMA, poderão ter as seguintes aplicações consideradas prioritárias:

Monitoramento e controle ambiental;
Preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;
Recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação;
Proteção das matas ciliares, de mananciais e reservatórios para abastecimento público;
Planejamento, implantação e gestão de Unidades de Conservação;
Saneamento ambiental, com implantação e manutenção do sistema de água, lixo (coleta e destino final) e esgoto;
Manejo da fauna e flora;
Educação ambiental e divulgação;
Apoio à descentralização e desconcentração da gestão ambiental no município;
Pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias para o desenvolvimento sustentável;
Ordenamento territorial;
Administração da base de dados ambientais;
Aquisição de equipamentos destinados às atividades de gestão ambiental;
Treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos na área ambiental;

Apoiar projetos de Pesca e Aqüicultura no Município;
Implantação e gestão de Parques e Jardins urbanos no Município;
Atividades relativas às atribuições institucionais dos membros do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
Serviços de consultorias especializadas na área ambiental;
Casos que exijam ações imediatas, objetivando a solução de problemas emergenciais que afetam o meio ambiente, o indivíduo e a comunidade;

Art. 7º - Os recursos do FMA não poderão ser utilizados para:

Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
Despesas com taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
Consultorias de servidor lotado no órgão proponente.
Pagamento de pessoal da administração pública direta e indireta sem lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Despesas de custeio e investimento diversos de sua finalidade de gestão ambiental.

Art. 8º – As alocações de recursos do FMA atenderão as seguintes condições:

Apoiar a execução das atividades e ações constantes das atribuições legais e institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em termos de investimento e custeio, contrapartidas a convênios, além daquelas despesas necessárias para própria administração do FMA;
Apoiar a execução das atividades e ações constantes das atribuições legais e institucionais do Grupamento de Meio Ambiente da Guarda Civil Municipal, e Polícia Militar Ambiental, através de convênio, em termos de investimento e custeio;
Apoiar a execução das atividades e ações constantes das atribuições legais e institucionais dos demais membros do Sistema Municipal de Meio Ambiente; e
Apoiar projetos ambientais propostos por instituições governamentais e não governamentais não enquadrados nos itens I, II e III.

Parágrafo Único – Os recursos recebidos pelo FMA que tenham destinação especifica a determinada linha temática e instituição beneficiaria não se enquadram nos incisos estipulados por este artigo.

Art. 9º – A Prefeitura Municipal de Iranduba, informará ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e publicará no Diário Oficial do Estado e/ou Placar da Prefeitura, o quadro resumo da arrecadação quadrimestral e anual do FMA.

Art. 10º – Com vistas ao estabelecimento dos mecanismos de acesso aos recursos do FMA, a Prefeitura Municipal proporá as Normas de Procedimentos Operacionais do FMA, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Art. 11º - Os projetos relativos ao item IV do Art. 8 deste decreto deverão, ainda, levar em conta os seguintes aspectos:

A formação de parceiras;
A apresentação de objetivos de geração de emprego e renda;
A ampliação da participação das mulheres nas ações de desenvolvimento sustentável.

Art. 12º - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Captar recursos para o FMA;

Elaborar proposta de orçamento anual, bem como suas reformulações;

Coordenar em parceria com a Secretaria de Administração e Planejamento, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas com o FMA, em especial quanto ao ordenamento, empenho, liquidação e pagamento de despesas e suas anulações, informando periodicamente ao CMMA sobre o fluxo dos recursos;

Elaborar e promover a publicação dos Instrumentos Legais para transferência dos recursos do FMA;

Orientar os executores quanto à forma correta de aplicação dos recursos e comprovação dos gastos;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos com vistas à verificação da regularidade do seu cumprimento e observância dos cronogramas físico e financeiro;

Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelos executores dos projetos;

Suspender os desembolsos de recursos aos proponentes executores dos projetos, no caso de descumprimento das obrigações assumidas;

Apresentar a Prefeitura Municipal e CMMA relatório quadrimestral e anual das atividades do fundo;

Acompanhar a prestação de contas ao encerramento de cada exercício financeiro;

Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 13º – Compete à Prefeitura Municipal:

Captar recursos para o FMA;

Elaborar, propor e alterar Normas e Procedimentos Operacionais do FMA;

Elaborar manuais para os projetos do FMA;

Promover a triagem, cadastramento e análise das cartas-consulta em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, verificando a adequação dos projetos às normas do FMA;

Analisar projetos compatíveis com a política e as diretrizes de que trata o Art. 6 deste Decreto, para aplicação dos recursos do FMA, protocolando e encaminhando para técnicos especializados ou pareceristas cadastrados, desde que não pertençam à instituição proponente;

Solicitar aos proponentes, maior detalhamento do projeto, para atender as exigências dos técnicos especializados ou pareceristas;

Devolver aos proponentes os projetos que não atendam às exigências das Normas de Procedimentos;

Devolver projetos que não apresentem suficiente embasamento técnico compatíveis com os objetivos e metas do FMA, para readequação;

Encaminhar ao CMMA os processos contendo toda a documentação necessária para aprovação e posterior execução do projeto;

Determinar ao executor o reembolso imediato ao FMA, da totalidade dos recursos desembolsados, nos molde da lei, na hipótese de descumprimento pelo executor, das obrigações assumidas; e

Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 14º – Compete ao CMMA:

Aprovar a aplicação dos recursos do FMMA;

Fixar critérios para análise prévia de projetos através de normas orientadoras;

Estabelecer prioridades para o atendimento de projetos a serem executados com recursos do FMA, em conformidade com a Política Ambiental do Município;

Aprovar as normas e critérios de prioridade para aplicação dos recursos do Fundo, fixando os respectivos limites financeiros;

Aprovar modelos, manuais e normas operacionais para a elaboração de projetos;

Aprovar projetos compatíveis com as metas e diretrizes do FMA;

Autorizar, em cada caso, a celebração de convênios, acordos, termos de parceria, ajustes e aditivos para aplicação dos recursos do FMA;

Aprovar relatórios técnicos;

Apreciar relatórios anuais sobre o desenvolvimento dos projetos apresentados ao FMA;

Elaborar o relatório anual de atividades promovendo sua divulgação; e

Resolver os casos omissos.

Parágrafo único. O CMMA contará com o apoio técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Iranduba.
Art. 15º - A liberação de recursos financeiros fica condicionada à aprovação do plano de trabalho, às disponibilidades orçamentárias, à autorização do CMMA, à assinatura de convênios ou outros termos legais.

Art. 16º - A prestação de contas deverá ser constituída da documentação comprobatória e prazos estabelecidos nos instrumento legais que regem sobre o firmamento de convênios e contratos.

Parágrafo único. Na falta de prestação de contas, no prazo estabelecido e/ou não cumprimento de diligências determinadas, a Secretaria de Administração tomará as providências administrativas cabíveis.

Art. 18º - Os recursos financeiros do FMA serão depositados no Banco do Brasil, e as aplicações financeiras em estabelecimentos de crédito do Governo do Município, ressalvados os oriundos da União e do Estado cuja legislação estabeleça modo diverso de depósito.
Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de agosto de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:B16DA46C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 017/2014-PMM

CARTA CONVITE Nº 015-A/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 0209/2014-PMM.
ESPÉCIE E DATA: CARTA CONTRATO Nº. 017/2014-PMM, celebrado em 27/01/2014.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ Nº. 04.274.064/0001-31 e C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº. 18.718.109/0001-24.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de prestação de serviços em Sistemas de Contabilidade, Folha de Pagamento e Tributos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretariais da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº. 0209/2014-PMM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros do exercício 2014/2015, sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária - Classificação: 04.122.11.2.002 (SEGOV), Natureza de Despesa: 3.3.90.39-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0010-R.P.
VALOR GLOBAL: R$ 59.532,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).
PRAZO: 12 (Doze) meses.
VIGÊNCIA: 27/01/2014 a 27/01/2015.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 27 de Janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3EAFE0A2

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 174/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 8884/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios dos Estado do Amazonas . ANO V / Nº 1154 pagina 26 e 27 de 05 de Agosto de 2014 que;
Onde se lê - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de julho de 2014.

Leia – se - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 22 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de agosto de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:499B3559

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 015-A/2014-CGPL

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 015-A/2014-CGPL - PROCESSO Nº. 0209/2014-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a Contratação de empresa especializada para prestação de prestação de serviços em Sistemas de Contabilidade, Folha de Pagamento e Tributos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretariais da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº. 0209/2014-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº. 18.718.109/0001-24,** com o valor de **R$ 59.532,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais)**. Dotação Orçamentária - Classificação: 04.122.11.2.002 (SEGOV), Natureza de Despesa: 3.3.90.39-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0010-R.P.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 27 de Janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:84AECE86

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 122/2014-CGPL – PROCESSO Nº. 5022/2014-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma da Escola Fé em Deus na Vila do Caviana – Zona Rural, oriundo do processo administrativo nº. 5022/2014-PMM, com intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **THIAGO DE SOUZA PEREIRA - ME CNPJ 18.466.500/0001-89** pelo valor de **R$ 50.551,67 (Cinquenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.361.61.1.003 SEMED Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de recurso: 0010 R.P FUNDEB 40%, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 5022/2014-PMM, pelo período de trinta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 02 de Junho de 2014.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:BB8DA742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 21 DE 18 AGOSTO DE 2014.

ATO: DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2014, publicado no quadro de informações oficiais previsto no art. 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.
Que, Conceder **Gratificação Exclusiva** objeto da Lei Municipal n 089, de 15 de dezembro de 2003, aos servidores comissionados indicados pertencentes ao quadro de pessoal, passando a vigor da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
Andrew Raphael Garcês de Oliveira
LEIA-SE:
Andrew Raphael Garcês Moreno de Oliveira

Manacapuru, 18 de agosto de 2014

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:1C4A8EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 22 DE 18 AGOSTO DE 2014.

ATO: DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2014, publicado no quadro de informações oficiais previsto no art. 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.
Que, Conceder **Gratificação Exclusiva** objeto da Lei Municipal n 089, de 15 de dezembro de 2003, aos servidores comissionados indicados pertencentes ao quadro de pessoal, passando a vigor da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
Clarindo Moreira de Souza Filho – Assessor de Assuntos Municipais - 35% (trinta e cinco por cento)
LEIA-SE:
Clarindo Moreira de Souza Filho – Assessor de Assuntos Municipais I - 35% (trinta e cinco por cento)

Manacapuru, 18 de agosto de 2014

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:A4C6DC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 23 DE 18 AGOSTO DE 2014.

ATO: DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2014, publicado no quadro de informações oficiais previsto no art. 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.
Que, Conceder **Gratificação Exclusiva** objeto da Lei Municipal n 089, de 15 de dezembro de 2003, aos servidores comissionados indicados pertencentes ao quadro de pessoal, passando a vigor da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
Zuleide Gouvea Cardoso – Diretora de Departamento - 16% (dezesseis por cento)
LEIA-SE:
Zuleide Gouvea Cardoso – Diretora de Departamento - 51% (cinqüenta e um por cento)

Manacapuru, 18 de agosto de 2014

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:BE4B8F00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DISTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2014

O Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõem a Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente no artigo 49, e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o interesse da Administração e a conveniência administrativa bem como as prerrogativas e regramentos estabelecido em Lei;

DECIDE:
DISTRATAR o Registro de Preço firmado com a licitante JEMILSON LIMA OLIVEIRA – ME, CNPJ: 07.295.858/0001-70, especificamente o **Lote 02** do Pregão Presencial SRP n° 005/2014, Objeto: Serviço de transporte escolar de alunos matriculados no Sistema Estadual de Ensino Médio Presencial com Mediação Tecnológica da Zona Rural do Município de Manaquiri, no período do ano letivo 2014.
Este distrato tem efeito retroativo ao dia 13/07/2014.

Manaquiri/AM, 14 de julho de 2014.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:8628573D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 10ª CHAMADA

Ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis**, a contar da publicação deste os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Manaquiri, objeto do Edital Nº 001/2014, homologado através do Decreto Nº 081/2014, de 09/06/2014, para cargos Temporários de **Fisioterapeuta e Nutricionista,** conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: FISIOTERAPEUTA (NASF)
LOCALIDADE: MUNICÍPIO

CLASSIF.	NOME
2º.	ESTELITA DO SOCORRO ROSÁRIA DA MOTA

CARGO: NUTRICIONISTA (NASF)
LOCALIDADE: MUNICÍPIO

CLASSIF.	NOME
2º.	GRACIELI GUIMARAES

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 18 de Agosto de 2014.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:48CC6EFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Concorrência Pública nº 003/14, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa vencedora, conforme consta registrado nas Atas da Sessão Pública e de Reabertura da Sessão, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.332.258/0001-98, estabelecida na Rua Guaranópolis, 372 – Maresia – Maués – Amazonas, CEP 69.190-000, o objeto da Concorrência Pública n.º 003/14, no valor de **R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses;**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através da Concorrência Pública nº 003/14, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço global, tendo por objeto ***Concessão de direito real de uso do espaço físico do Abatedouro Municipal, destinado às atividades de abate de animais bovinos.***
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 15 de agosto de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:255EAD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 039/14, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela

regularidade do certame e pela consequente homologação do resultado final;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **S. DE O. PEDROSA - ME,** CNPJ: 03.987.907/0001-84, estabelecida na cidade de Manaus/AM, localizada à Rua João Alfredo nº 356 – São Geraldo, CEP 69.053-270 os **itens 5, 6, 11, 15, 16, 23, 24, 25 e 32**, no valor total de R$ 33.037,20 (trinta e três mil, trinta e sete reais e vinte centavos) e à empresa **M. E. DOS S. GOMES - ME**, CNPJ: 63.741.771/0001-50, estabelecida na cidade de Maués/AM, localizada à Rua Adolfo Cavalcante nº 237 – Ramalho Júnior, CEP 69.190-000 os **itens 2, 4, 7, 8, 10, 12, 14, 17, 18, 21, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42**, no valor total de R$ 106.089,90 (cento e seis mil, oitenta e nove reais e noventa centavos). TODOS, objeto do Pregão Presencial n. 039/14.

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 039/2014, **DECLARANDO AS EMPRESAS S. DE O. PEDROSA - ME e M. E. DOS S. GOMES - ME VENCEDORAS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/14**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação, tendo por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, visando a aquisição de Mobiliários, Máquinas e Equipamentos, destinados a atender os Programas Assistenciais da Prefeitura de Maués.

III – DECLARAR os itens 1, 3, 9, 13, 19, 20, 22, 28, 30, 31, 43, 44, e 45 **fracassados**.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 14 de agosto de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A8B92C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2014.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **M. E. DOS S. GOMES-ME**, CNPJ nº. 63.741.771/0001-50.
DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE **instrumentos musicais destinados a execução do Projeto Fanfarra nas Escolas Municipais 2014**, na forma identificada no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 041/2014 – CML/PMM.
DO PRAZO:O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e conseqüente liquidação da despesa.
PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de R$ 769.153,00 (setecentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente ficarão a cargo da seguinte rubrica orçamentária:
Código da Secretaria:02.04.01 Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade:12.361.0062.2.009 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte:11 – FUNDEB 40%

Maués, 14 de agosto de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A90A5CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014- CML

No dia 16 de julho de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada para **eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de material elétrico destinado a atender a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maués**, em relação aos itens indicados abaixo, objeto do Pregão Presencial nº 036/2014/SRP, devidamente adjudicados e homologados em favor das empresas **GERDEL SOARES GOMES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 03.721.377/0001-28 e **PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 03.723.008/0001-74. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA: GERDEL SOARES GOMES, inscrita no CNPJ: 03.721.377/0001-28, estabelecida na cidade de Maués/AM, localizada à Rua Miranda Leão nº 414 – Centro, CEP 69.190-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador de louça E40 para E27	UND	156	R$ 6,50	R$ 1.014,00
3	Armação bifásica	UND	260	R$ 16,00	R$ 4.160,00
6	Bocal c/ Rabicho	UND	2.600	R$ 2,13	R$ 5.538,00
8	Bocal de louça E40	UND	520	R$ 6,50	R$ 3.380,00
12	Cabo 1,5mm	PÇ	26	R$ 72,00	R$ 1.872,00
13	Cabo 2/2mm	PÇ	10	R$ 107,00	R$ 1.070,00
17	Cabo 10,0mm	PÇ	40	R$ 365,00	R$ 14.600,00
21	Disjuntor Bipolar 50 Amp	UND	117	R$ 28,00	R$ 3.276,00
25	Disjuntor Tripolar 100 Amp	UND	13	R$ 78,00	R$ 1.014,00
30	Fio paralelo 4,0mm	PÇ	23	R$ 350,00	R$ 8.050,00
32	Fita Alta Fusão	UND	65	R$ 26,00	R$ 1.690,00
33	Fita isolante comum 20m	UND	238	R$ 4,80	R$ 1.142,40
34	Grampo Isolador	PCT	104	R$ 2,85	R$ 296,40
38	Lâmpada a vapor de sódio 250w	UND	390	R$ 36,70	R$ 14.313,00
40	Lâmpada a vapor de sódio 70w	UND	2.340	R$ 14,90	R$ 34.866,00
43	Lâmpada PL 32w "fluorescente"	UND	572	R$ 18,00	R$ 10.296,00
47	Parafuso de Máquina 250mm c/ porca e arruela	UND	260	R$ 4,80	R$ 1.248,00
48	Parafuso de Máquina 350mm c/ porca e arruela	UND	260	R$ 7,25	R$ 1.885,00
52	Refletor de 250 waths	UND	13	R$ 54,60	R$ 709,80
55	Tomada p/ madeira	UND	107	R$ 4,35	R$ 465,45
	VALOR				**R$ 110.886,05**

EMPRESA: PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA, CNPJ: 03.723.008/0001-74, estabelecida na cidade de Maués/AM, localizada à Rua Prefeito Raimundo Albuquerque nº 111 – Ramalho Júnior, CEP 69.190-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/REF.	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Alicate universal	UND	16	R$ 27,00	R$ 432,00
4	Armação trifásica	UND	234	R$ 20,50	R$ 4.797,00
5	Bocal	UND	78	R$ 2,25	R$ 175,50
7	Bocal de louça E27	UND	650	R$ 2,25	R$ 1.462,50
9	Bocal de plástico - paflon	UND	192	R$ 4,10	R$ 787,20
10	Bota p/ eletricista	UND	39	R$ 63,06	R$ 2.459,34
11	Braço p/ Luminária em ferro galvanizado 1,3 metros	UND	520	R$ 28,50	R$ 14.820,00
14	Cabo 2,5mm	PÇ	26	R$ 99,00	R$ 2.574,00
15	Cabo 4,0mm	PÇ	13	R$ 140,00	R$ 1.820,00
16	Cabo 6,0mm	PÇ	96	R$ 232,00	R$ 22.272,00
18	Cabo de alumínio nú 4AWG	KG	3.250	R$ 20,00	R$ 65.000,00
19	Cinto p/ eletricista	UND	5	R$ 66,52	R$ 332,60
20	Conduite de ½"	Metro	416	R$ 1,20	R$ 499,20
22	Disjuntor de 32 Amp	UND	16	R$ 30,00	R$ 480,00
23	Disjuntor Monofásico 30 Amp	UND	21	R$ 8,80	R$ 184,80
24	Disjuntor Tripolar 70 Amp	UND	52	R$ 70,00	R$ 3.640,00
26	Disjuntor Unipolar 25 Amp	UND	143	R$ 7,00	R$ 1.001,00
28	Escada de fibra 9m	UND	3	R$ 1.710,00	R$ 5.130,00

29	Fio paralelo 2,0mm	PÇ	10	R$ 284,00	R$ 2.840,00
35	Interruptores de corrente p/ madeira	UND	348	R$ 4,45	R$ 1.548,60
36	Isolador de porcelana	UND	1.716	R$ 5,25	R$ 9.009,00
39	Lâmpada a vapor de sódio 400w	UND	260	R$ 57,50	R$ 14.950,00
41	Lâmpada PL 20w "fluorescente"	UND	842	R$ 11,50	R$ 9.683,00
42	Lâmpada PL 25w "fluorescente"	UND	2.726	R$ 12,90	R$ 35.165,40
44	Lâmpada PL 40w "fluorescente"	UND	1.378	R$ 39,45	R$ 54.362,10
45	Luminária pública aberta LPO302/25.4 E27	UND	260	R$ 25,86	R$ 6.723,60
46	Luminária pública aberta LPO302/25.4 E40	UND	260	R$ 54,43	R$ 14.151,80
49	Reator 400w	UND	156	R$ 127,50	R$ 19.890,00
50	Reator a vapor de sódio 70w	UND	780	R$ 62,00	R$ 48.360,00
51	Reator vapor de sódio 250w	UND	195	R$ 94,50	R$ 18.427,50
53	Refletor de HQI 500 waths	UND	26	R$ 39,97	R$ 1.039,22
54	Relé fotoelétrico 220v	UND	3.900	R$ 24,50	R$ 95.550,00
56	Voltimetro 300 v	UND	8	R$ 320,25	R$ 2.562,00
	VALOR				**R$ 462.129,36**

Cumpra-se e
publique-se.

Maués, 16 de julho de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FF1F3A44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE

Convite n° 33/2014
Data: 27/08/2014
Horário: 09h:30m
Objeto: Aquisição de equipamentos fixos pra Academia de Saúde.
Informações diariamente das 08h:00 às 12h:00, na sala da CML, sito a Rua Triunfo, 711 – Centro – Nova Olinda do Norte/Am.

Nova Olinda do Norte – AM., 18 de agosto de 2014.

JONILDE ALMEIDA DE VASCONCELOS
Presidenta da CML

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:EB3A60E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE

Convite n° 34/2014
Data: 28/08/2014
Horário: 09h:30m
Objeto: Concessão de Sistema Contabil.
Informações diariamente das 08h:00 às 12h:00, na sala da CML, sito a Rua Triunfo, 711 – Centro – Nova Olinda do Norte/Am.

Nova Olinda do Norte – AM., 18 de agosto de 2014.

JONILDE ALMEIDA DE VASCONCELOS
Presidenta da CML

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:0CDB44DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 180/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 180-CMP, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
293	ADSON ALMEIDA SOUZA	DIR DEPT PATR E ALMOXARIFADO	2013/2014	01/09/2014 a 30/09/2014

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de agosto de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:352DD0A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 181/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 181-CMP, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder 15 dias de férias ao servidor abaixo relacionado, conforme solicitação de parcelamento do período. Os 15 dias anteriores foram fruídos no período de 16/06/2014 a 30/06/2014.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
328	CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR JURIDICO	2012/2013	09/09/2014 a 23/09/2014

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de Agosto de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:E32D9470

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 182/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 182-CMP, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
286	CELIO JOSE MATIAS DE SOUZA	VIGIA	2013/2014	01/09/2014 a 30/09/2014

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de agosto de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:D25BFFA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 183/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 183-CMP, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias a servidora abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
305	CRISTIANA PRESTES BARROS	ASSESSOR PARLAMENTAR	2013/2014	01/09/2014 a 30/09/2014

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de agosto de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:F8842A81

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 184/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 184-CMP, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias a servidora abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
307	DEUZIMAR DOS SANTOS MOURA	ASSESSOR PARLAMENTAR	2013/2014	01/09/2014 a 30/09/2014

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de agosto de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1AECB1CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA 185/2014 - CMP

PORTARIA Nº. 185-CMP, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder um período de férias ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
236	JOSE AUGUSTO RIBEIRO FARIAS	AUX DE SERVICOS GERAIS	2012/2013	15/09/2014 a 14/10/2014

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 15 de agosto de 2014.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:512D7996

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE CIVIL
DECRETO N0 1740 DE 14 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DE PROFESSORES E PEDAGOGOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 120, item I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério do Município alterado pela Lei Municipal nº 651/2011.

D E C R E T A

Art. 1º - DETERMINAR – O reajusto de 10% (dez por cento) sobre o Piso Salarial de Professores e Pedagogos da Rede Municipal de Presidente Figueiredo, retroativo a 01 de maio de 2014, devendo ser pago a contar de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2° - OUTORGAR – A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, desta Prefeitura, para que proceda ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 14 de Agosto de 2014.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5083F4C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos Quatro dias do mês de Agosto de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.272.670/0001-18, situada na Av. Álvaro Maia nº 569 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Renê Coimbra, devidamente empossado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Dom Pedro Massa nº 69 Centro, LAVRA A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** referente ao **Pregão Presencial/SRP nº 015/2014**, que objetiva REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRA E QUADRO BRANCO ESCOLAR, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, objeto do **Processo 838/2014**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRA E QUADRO BRANCO ESCOLAR, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

1.2. O item 1, abaixo especificado foi adjudicado, no valor total global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), ao Licitante S.H.S. ATAÍDE E CIA LTDA-ME situado na Rua Felismino Cabral de Vasconcelos, nº 63, Conjunto Belvedere, Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF nº 09.233.047/0001-70, representada neste ato pelo Sr (a) Sérgio Henrique Sá Ataide, portador(a) do RG nº 21202594-5 e CPF nº 459.982.053-91, como se segue: QUADRO BRANCO ESCOLAR, FABRICADO EM MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, TAMANHO 3,0 X 1,20 C0M BORDAS EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE EM ALUMINIO PARA APAGADOR, 500 UND, MARCA STALLO, VALOR UNITÁRIO 440,00.

1.2.1. O item 2, abaixo especificado foi adjudicado, no valor total global de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil mil reais), ao Licitante NATAL IND.E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA, situado na Rua Paulo Edurdo de Lima, nº 1696, Quadra A, Bairro Cidade Nova, Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF nº 14.245.278/0001-33, representada neste ato pelo Sr (a) Vergnaud Freire de Farias Filho, portador(a) do RG nº 0311749-9 e CPF nº 154.579.902-49, como se segue: CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITÁRIA, ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 7/8'' E PAREDE COM ESPESSURA DE 1,2mm, 4 PÉS COM 5 TRAVESSAS PARA MELHOR RESISTÊNCIA DA ESTRUTURA, PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, SOLDAGEM DA ESTRUTURA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES, PINTURA EPÓXI-PÓ COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO, 5000 UND, MARCA NATAL, VALOR UNITÁRIO 173,00.

1.2.2. O item 3, abaixo especificado foi adjudicado, no valor total global de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil mil reais), ao Licitante EDNILSON FERREIRA DA SILVA-ME, situado na Av. Pau Brasil, nº 799, Bairro Areal, São Gabriel da Cachoeira, inscrita no CNPJ/MF nº 07.456.075/0001-20, representada neste ato pelo Sr (a) Ednilson Ferreira da Silva, portador(a) do RG nº 11134909 e CPF nº 596.320.542-53, como se segue:CARTEIRA ESCOLAR, EM MADEIRA DE LEI, TIPO ANGELIM, ACABAMENTO DA PINTURA EM VERNIZ, BRAÇO EM COMPENSADO 18MM, COM ACABAMENTO EM FÓRMICA BRANCA, 5000 UND, MARCA ANGELIM, VALOR UNITÁRIO 175,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial/SRP nº 015/2014**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 015/2014**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial/SRP nº 015/2014**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação do Pregão, **com início em 04 de Agosto de 2014 e término em 03 de Agosto de 2015**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a ser praticado obedecido a ordem de classificação.

3.4. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos **materiais** objeto deste Termo de Referência é de, no máximo, **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar.

4.2 Os **materiais** deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situado na Av. Álvaro Maia, nº 569 – Bairro Centro, em São Gabriel da Cachoeira/AM, **no horário de 08h00minas17h00min**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.3 Os **materiais** serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 015/2014** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os **materiais rejeitados** por outra que atenda plenamente às exigências deste Edital, não podendo esse prazo ser superior a **05(cinco) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, devendo o novo **material** ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos **materiais** contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, por um período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O prazo de garantia especificado no **subitem 5.1** será iniciado novamente quando o Licitante Detentor da Ata substituir o **material** defeituoso, mediante aceitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor designado pela Área competente da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira como Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 015/2014** e seus anexos, **com a efetiva entrega dos materiais**, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, o nome, endereço e CNPJ da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, bem como o número da presente Licitação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata, devidamente comprovada perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos **materiais** entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 4.3** da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 015/2014** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SGC

9.1. As obrigações da **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira** estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **Anexo I**do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 015 /2014** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente **Ata de Registro de Preços**, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, às sanções previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 015/2014** e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no **subitem 10.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal e demais órgãos integrantes da Administração Pública.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

10.5. É facultado à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os **materiais**, objetos desta **Ata de Registro de Preços**, serão recebidos por Comissão designado pela Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira para esse fim.

12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos **materiais**.

12.3. Os **materiais** deverão ser **novos de primeiro uso** e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 015/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;
c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou
e) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura São Gabriel da Cachoeira por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.
13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura São Gabriel da Cachoeira a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, de acordo com o disposto no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 015/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 015/2014** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, ____ de _____ de 2014.

SR. RENÉ COIMBRA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

SR. DOMINGOS SÁVIO CAMICO AGUDELOS
Secretário Municipal de Educação

Licitantes

S.H.S. ATAÍDE E CIA LTDA-ME

NATAL IND.E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA E FERRO LTDA

EDNILSON FERREIRA DA SILVA-ME

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:F10FB6BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
P O R TA R I A Nº 525 /2014-GPM-SPO ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA P O R TA R I A Nº 525 /2014-GPM-SPO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL D

PORTARIA Nº 525 /2014-GPM-SPO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos do art. 9º, da Lei Complementar 01/2002 c/c o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 109, inciso II, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de promover os atos necessários ao acompanhamentodo Concurso Público, à recepção e nomeação dos novos servidores da Prefeitura habilitados através do Certame;
CONSIDERANDO que de vital importância que os novos servidores passem por treinamentos específicos, que visam integrá-los ao corpo funcional desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – Fica criada a Comissão Especial incumbida de acompanhar ao processo de elaboração do Concurso Público da Educação, a recepçãoe nomeações dos novos servidores da Secretaria de Educação do Munícipio de São Paulo de Olivença habilitados através do Certame, composta dos seguintes servidores:
AILTON BATALHA, Subsecretário de Administração**,** na qualidade de Presidente, e os servidores CARMEN KARLA BALIEIRO ROCHA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, JOSÉ FRANCISCO PATRÍCIO PEREIRA, Secretário Municipal de Educação, RENATO ROCHA MAGALHÃES, Professor e CARLOS ADRIANO RAMOS MAFRA, Secretário Municipal de Administração como membros.
II – A Comissão Ora composta ficará encarregada das seguintes tarefas, a serem efetivadas até o fim dos trabalhos referentes ao certame.

a) Revisar o Edital do Concurso, bem como sua publicação;
b) Elaboração e publicação dos Decretos nomeando os novos servidores;
c) Elaboração de Ofício Circular encaminhando os nomeados à Junta Médica;
d) Conferencia da documentação dos novos servidores;
e) Agendamento da posse dos novos servidores que se habilitares, no prazo legal, em cerimônia coletiva, nas dependências do Centro de Formação.
III – A Comissão será responsável ainda pelas seguintes atribuições:
a) Receber os laudos médicos dos novos servidores nomeados;
b) Promover a lotação dos novos servidores conforme as necessidades desta Prefeitura.
IV – A Comissão ora constituída se desfazerá, automaticamente, após a complementação dos trabalhos.
V – Os casos omissos não abrangidos pela presente Portaria, serão resolvidos pelo Senhor Prefeito Municipal.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, ESTADO DO AMAZONAS, em, 02 de junho de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:8D8D3E98

GABINETE DO PREFEITO
P O R TA R I A Nº 526 / 2014-GPM-SPO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 162, 163 § 1º e 2º eartigos 164 e 165 da Lei Complementar Nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
CONSIDERANDO a permissão contida no art. 115, da Lei Complementar Nº 001 de junho de 2002**.**

RESOLVE:

I-Revogar a Portaria nº 095/2010 – GPM – SPO, de 01 de julho de 2010.
II-Designar os servidores **CARMEN KARLA BALIEIRO ROCHA**, Diretora do Departamento de Pessoal, Matrícula nº 3827, **RICIELI CRIS MAIA DE ANDRADE**, Assessora "A", Matrícula nº 3555 e **RONIVON APARÍCIO CRUZ**, Professor, Matricula nº 5712, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os seguintes fatos: abandono de emprego de servidores, conforme os termos da denuncia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração, devendo a Comissão ora composta, iniciarem os trabalhos a contar de 06 de junho de 2014 e concluí-los no prazo de 90 dias;
III- Os integrantes da Comissão a que se refere o item anterior serão remunerados de acordo com o art. 115, da Lei nº 001, de 25 de junho de 2002, na seguinte forma:

a) Ao presidente será atribuída a gratificação de produtividade no percentual de 50% do vencimento básico;

b) Os servidores membros da Comissão serão remunerados com a gratificação de produtividade de 50% do vencimento básico;

IV- ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinente, inclusive a entrega de relatório no prazo destinado.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, ESTADO DO AMAZONAS, em, 02 de junho de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:DD8CB9B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
APOSTILAMENTO (RETIFICAÇÃO) TOMADA DE PREÇO 004/2013

RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
Retifica-se a clausula oitava: DO PRAZO, contrato Nº 005/2013 CPL/TP de acordo com a Portaria Nº 1.184, de 30 de maio de 2014 do Ministério da Saúde; Referente à licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 004/2013 do tipo Menor Preço Global para contratação de Empresa para Construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Ibirapuera; da matéria publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/11/2013 da edição 0968, código Identificador: 04A2724D.
Onde se lê:
CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O Prazo máximo para a execução das obras e serviços desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da assinatura do presente Termo de contrato.

Lê se:
CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O Prazo máximo para a execução das obras e serviços desta licitação será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos contados a partir da assinatura do presente Termo de contrato.

Tabatinga-AM, 02 de junho de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9330BEAC

SECRETARIA DE GABINETE
APOSTILAMENTO (RETIFICAÇÃO) TOMADA DE PREÇO 005/2013

RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
Retifica-se a clausula oitava: DO PRAZO, contrato Nº 004/2013 CPL/TP de acordo com a Portaria Nº 1.184, de 30 de maio de 2014 do Ministério da Saúde; Referente à licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 005/2013 do tipo Menor Preço Global para contratação de Empresa para Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde dos bairros: Nova Esperança, Santa Rosa e Tancredo Neves; da matéria publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/10/2013 da edição 0963, código Identificador: 4CC5E889.
Onde se lê:
CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O Prazo máximo para a execução das obras e serviços desta licitação, será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do presente Termo de contrato.

Lê se:
CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O Prazo máximo para a execução das obras e serviços desta licitação, será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos contados a partir da assinatura do presente Termo de contrato.

Tabatinga-AM, 02 de junho de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:35B04BB3

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE CANCELAMENTO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a **Lei Federal nº 8.666/93** e de acordo com o **Parecer da Assessoria Jurídica do dia 11/08/2014,** torna público que está cancelando o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014 - OBJETO: *REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO NO DISTRITO DE BELÉM DO SOLIMÕES PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM*.**

Tabatinga-AM, 14 de agosto de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FF660297

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

TOMADA DE PREÇO 05/2014 PROCESSO 95/2014-CPL/SEMAF. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Tefé AM. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será no dia 02 de setembro de 2014, às 9:00 horas (HORÁRIO LOCAL), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000. O instrumento convocatório poderá ser retirado a partir de 19/08/2014, no endereço supramencionado, mediante comprovação do recolhimento da importância de R$ 50,00.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:49155013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

TOMADA DE PREÇO 06/2014 PROCESSO 99/2014-CPL/SEMAF. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma da quadra da Escola Municipal Mayara Redman, localizada no Bairro do Abial, Município de Tefé. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será no dia 03 de setembro de 2014, às 9:00 horas (HORÁRIO LOCAL), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000. O instrumento convocatório poderá ser retirado a partir de 19/08/2014, no endereço supramencionado, mediante comprovação do recolhimento da importância de R$ 50,00.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F2C87934

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2014

DECRETO nº 037/2014 URUCARA, 14 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Urucará, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as senhoras **TAIANA ROBERTA ORAN MATHIAS CASTRO**, na qualidade de **Titular,** em substituição a Sra Francisca da Silva Guimaraes, e, **ELCELENE BATISTA GONVALVES**, como **Suplente,** para integrar o **Conselho Municipal de Assistência Social,** conforme Art. 1º do Decreto 111/2013..

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e termos do Decreto nº 111/2013, de 30 de Abril de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 14 de Agosto de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:4836149E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS/AM

RESOLUÇÃO Nº 01/2014- CMAS, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Co - Financiamento do Governo Estadual - Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Ano 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 02, de 20 de maio de 1996 e Regimento Interno do CMAS-AM. Considerando Reunião Ordinária realizada em 24 de junho de 2014, nº ata 05.
Considerando *a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (DOU 8.12.1998), alterada pela Lei nº 12. 435 de 06 de junho de 2011 (DOU 7/7/2011);*
Considerando *a Resolução nº 145/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB- SUAS- 2012 (DOU 3/01/2013); e*

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o ***Plano de Ação para o Co- Financiamento do Governo do Estado / Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Ano 2014,*** *encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS com* ***total de recursos*** *financeiros alocados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS no* ***valor de R$ 221.942,02*** *(*duzentos e vinte um mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), assim distribuídos:

I – Recursos financeiros oriundos do *Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS* previsto a ser repassado no valor de R$ 77.640,00 (*setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais).*
II – Recursos financeiros oriundos do município a serem alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor R$ 144.302,02 (*Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais e dois centavos).*
Art. 2º - Revogam- se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Urucará 22 de julho de 2014.

TAIANA R. ORAN MATHIAS CASTRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/AM

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:2E801E72

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará, vem por meio do Setor de Compras e Serviços, comunicar que efetuará **cotação de preços para realização de pregão presencial, através de registro de preço, visando à contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de combustível e derivados de petróleo, a fim de atender aos órgãos da Administração Municipal.**

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, localizada na Rua Crispim Lobo, n.111, Centro, CEP 69.130-000 – Urucará/AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 22/08/2014**, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 002/2014/PM-URUCARÁ.

Urucará (AM), 18 de agosto de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:9ACA373B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0256, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre o aumento da Base Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Anamã – Amazonas, nos termos da lei que dispõe sobre a reestruturação de carreira e remuneração do magistério público municipal, e, dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º. Esta lei altera a Lei nº 182-A/2010 de 29 de março de 2010, reorganizando o Quadro dos Profissionais do Magistério e respectivas carreiras, e aumenta a Base Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino do município de Anamã.

TÍTULO II

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO

Art. 2º. O Quadro dos Profissionais do Magistério, fica composto pelos cargos de provimento efetivo, distribuídos da seguinte forma:

I - Quadro do Magistério Municipal;

§ 1º. Os Quadros dos Profissionais do Magistério a que se refere o inciso I deste artigo, privativos da Secretaria Municipal de Educação, ficam compostos pelos cargos dos níveis superior, cujas atribuições sejam efetivamente exercidas em unidades da referida Secretaria, constantes do Anexos I-A, I-B e I-E, integrantes desta lei, onde se discriminam quantidades, denominações, referências de vencimentos, lotação e carga horária.

Art. 3º. Os cargos dos Quadros dos Profissionais do Magistério do Município de Anamã, ficam com as denominações e referências de vencimentos estabelecidas na conformidade dos Anexos I-A, I-B e I-E, integrante desta lei.

CAPÍTULO II

DAS ESCALAS DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

Art. 4º. Ficam instituídas as Escalas de Padrões de Vencimentos dos cargos dos Quadros dos Profissionais do Magistério, compreendendo as referências, os graus e valores constantes dos Anexos I-A, I-B e I-E, integrante desta lei.

§ 1º. As Escalas de Padrões de Vencimentos de que trata este artigo serão atualizadas, de acordo com os reajustes e revalorizações concedidos aos servidores municipais, nos termos da legislação específica.

Art. 5º . Permanecem em vigor as disposições da Lei nº 182-A/2010 de 29 de março de 2010, cujas matérias não estejam tratadas nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2014.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAMÃ-AM; EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

JECIMAR PINHEIRO MATOS

Prefeito Municipal de Anamã

ANEXO l - A

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ

PROFESSOR CARGA HORÁRIA: 20 HORAS					
NIVEIS	**REFERÊNCIA**	**BASE SALARIAL**	**GRATIFICAÇÃO POR REGÊNCIA DE CLASSE**	**TOTAL**	**QUANTIDADE**
PROFESSOR I	1	851,84	262,10	1.113,94	60
PROFESSOR II	2	954,05	293,55	1.247,60	30
PROFESSOR III	3	1.068,53	328,77	1.434,73	07

ANEXO l - B

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ

PROFESSOR CARGA HORÁRIA: 20 HORAS						
NIVEIS	**REFERENCIA**	**BASE SALARIAL**	**GRATIFICAÇÃO POR REGENCIA DE CLASSE**	**GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE**	**TOTAL**	**QUANTIDADE**
PROFESSOR I	1	851,84	262,10	196,57	1.310,51	90
PROFESSOR II	2	954,05	293,55	220,16	1.467,76	20
PROFESSOR III	3	1.068,53	328,77	246,57	1.643,87	03

ANEXO: I-E

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Zona Rural)- 20 horas	**154**	Ensino Superior completo em Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação em Magistério.	Ver anexos I-A e I-B	**20 horas**
Professor de Educação Especial de 1º a 5º ano (Zona Urbana)- 20 horas	**02**	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com curso de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou mental com carga horária mínima de 80 horas ou em cursos sequenciados na mesma área, com 40 horas cada, totalizando 80 horas.	-"-	**20 horas**
Professor de Educação Infantil (Zona Rural)- 20 horas	**06**	Ensino Superior completo em Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação em Magistério.	-"-	**20 horas**
Professor de Educação Infantil (Zona Urbana- 20 horas	**13**	Ensino Superior completo em Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação em Magistério.	-"-	**20 horas**
Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Zona Urbana)- 20 horas - disciplina de Artes	**02**	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na área específica da disciplina.	-"-	**20 horas**
Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Zona Urbana)- 20 horas - disciplina de Ciências	**03**	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na área específica da disciplina.	-"-	**20 horas**
Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Zona Urbana)- 20 horas - disciplina de Geografia	**03**	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na área específica da disciplina.	-"-	**20 horas**
Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Zona Urbana)- 20 horas - História	**03**	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na área específica da disciplina.	-"-	**20 horas**
Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Zona Urbana)- 20 horas - disciplina de Língua Portuguesa	**04**	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na área específica da disciplina.	-"-	**20 horas**
Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Zona Rural)- 20 horas - disciplina de Língua Portuguesa	**06**	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na área específica da disciplina.	-"-	**20 horas**
Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Zona Urbana)- 20 horas - disciplina de Língua Espanhola	**02**	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na área específica da disciplina.	-"-	**20 horas**
Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Zona Urbana)- 20 horas - disciplina de Educação Física	**02**	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na área específica da disciplina.	-"-	**20 horas**
Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Zona Rural) - 20 horas - Matemática	**06**	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na área específica da disciplina.	**-"-**	**20 horas**
Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (Zona Urbana) - 20 horas - Matemática	**04**	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na área específica da disciplina.	**-"-**	**20 horas**

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:0A9261D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição do Diário Eletrônico dos Municípios do dia ...00.14, página ... do Poder Executivo, referente a Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença no Estado do Amazonas,
Onde se lê: site.....
Leia-se: .....

Secretaria Municipal de Administração, em São Paulo de Olivença, ... de ..... 2014.

Secretária Municipal

ANEXO I da Lei Municipal n. 031/2014
Tabela 01 – Quadro Efetivo.

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO	QTD. CARGO	VAGAS	VENC. INICIAL (R$)
EEDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	Professor – NS	Nível Superior	1° ao 5°ano	119	114	783,74
				Língua Portuguesa	16	16	
				Matemática	16	16	
				Geografia	10	10	
				História	10	10	
				Educação Física	15	15	
				Ciências	16	16	
		Professor Indígena – NS		Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês.	05	05	
				1° ao 5°ano	40	40	
				Língua Portuguesa	10	10	
				Matemática	10	10	
				Geografia	10	10	
				História	10	10	
				Educação Física	05	05	
				Ciências	08	08	
				Ensino das Artes	05	05	
				Língua Materna	05	05	
				Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês.			
		Professor Indígena – NM	Nível Médio/ Magistério		300	100	730,00
		Professor– NM			136	-	
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO	TÉCNICO DA EDUCAÇÃO	Pedagogo-20h	Nível Superior	Administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional.	12	12	1.200,00
		Nutricionista			02	02	2.121,00
	FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	Auxiliar Administrativo	Nível Médio		50	50	850,00
		Auxiliar de Biblioteca			10	10	
		Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental		300	171	730,00
		Merendeira			200	163	
		Vigia			150	139	

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:38EA239D

